



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.325/2005 DE 28 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PASTORAL DA CRIANÇA FELIZ DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR SPRICIGO PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos I, III e XXVIII, da Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.302/2004 (LDO), faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para concessão de Subvenção Social à Pastoral da Criança Feliz de Lauro Müller, no período de 1º/03/2005 a 31/12/2005, na ordem de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fins de custeio de despesas decorrentes da aquisição de matéria prima para manufaturação de multi-mistura, para pessoas idosas, gestantes e crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no "caput" deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 04 (quatro) parcelas iguais e trimestrais de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo a primeira no mês de março.


Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

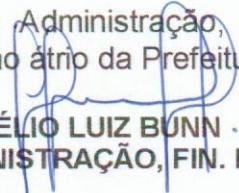
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de março de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 28 DE MARÇO DE 2005.


NESTOR SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.


HÉLIO LUIZ BUNN
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.